

# DIÁRIO OFICIAL

## PREFEITURA DE SANTA TEREZINHA-TO

Código 2252024275

QUARTA, 26 DE JUNHO DE 2024

ANO II

**EDIÇÃO N° 225** 

# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-TO

Av. Araguaia, S/n° - Centro - CEP: 77885-000 Santa Terezinha-TO

#### **WANDERLEY SOUSA SANTOS**

Prefeito Municipal

<b>✓</b>	Diário	Oficial	Assinado	Eletronicamente
----------	--------	---------	----------	-----------------

- ✓ Em acordo com Validador I.T.I. versão 2.11rc5.
- ✓ Imprensa oficial instituida por 331, de 22 de março de 2021

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Diário Oficial na internet, no endereço

https://www.santaterezinha.to.gov.br/diariooficial por meio do código de verificação ou QR Code.

ASSINATURA ELETRÔNICA
QUALIFICADA



Conforme MP 2.200-2/01 e Lei 14 063/20



CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

2252024275

## **SUMÁRIO**

▶Prefeitura Municipal	 2
LEI MUNICIPAL N° 402 / 2024	 2

Gerado via Sistema de Diário Oficial Eletrônico ® v.2.3.1

## PREFEITURA MUNICIPAL

#### LEI MUNICIPAL N° 402 / 2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO A REALIZAR AS CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS OUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Terezinha do Tocantins - TO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso de minhas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art.  $1^{\circ}$  - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação excepcional e temporária de servidores para suprir, em caráter de urgência, as necessidades de interesse público desta Municipalidade.

Art.  $2^{\circ}$  - As contratações temporárias autorizadas no Art.  $1^{\circ}$  desta lei, obedecerão a natureza dos cargos, quantitativos de vagas, lotação e suas respectivas remunerações dispostas na lei de Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e da forma abaixo descritas:

CARGO	LOTAÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
PROFESSOR	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	04	30 HORAS SEMANAIS	R\$ 2.164,68
ASSESSOR DE EXECUÇÃO PEDAGÓGICA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
MERENDEIRA	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	03	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
ASSESSOR DE EXECUÇÃO	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO	01	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO

Art.  $3^{\circ}$  - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover os ajustes que se fizerem necessários no Orçamento Municipal, visando o cumprimento da presente lei, respeitados os elementos e funções das leis vigentes.

Art.  $4^{o}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Prefeito Nilson Gonçalves Lopes, aos 26 dias do mês de junho de 2024.

WANDERLEY SOUSA SANTOS

Prefeito Municipal